Lei nº 004188

Súmula: autoriza o executivo Municipal a doar terreno para a implantação de Indústria gráfica e, dá outras providências.

Igor Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou, e ele prefeito sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade desta Municipalidade constante da data 1 Quadra 37-A - Zona 1, localizado à avenida São Paulo, com 374,40m², da Planta geral desta Cidade, a gráfica Tibagi Ltda, com sede nesta cidade, à av Paraná nº 205, com Contrato Social arquivado na junta Comercial do Paraná sob nº 182.148.-

Artigo 2º fica ainda a gráfica Tibagi Ltda, obrigada a construir sua nova instalação e, bem como a entrar em atividade, dentro do prazo máximo de 1 (um) ano.

Paragráfo Único - Findo o prazo de 1 (um) ano, e caso a referida gráfica Construa suas instalações e der entrada em atividade, o Terreno doado, retornará a integrar o Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, e, não tendo direito a qualquer tipo de Instalação que porventura tenha realizada no terreno em questão.

Artigo 3º a gráfica Tibagi Ltda, ficará obrigada a manter à mão-de-obra do Município

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 13 de junho de 1.988.-

Jozon Santana

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal.